



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

Exmo (a) Sr. (a) Presidente (a) da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O Vereador que esta subscreve mui respeitosamente requer que, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“ALTERA A LEI Nº 4.950, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA SERRA PARA INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS.”

Art. 1º A tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados do Município da Serra, passa a vigorar acrescida de item sequencial referente ao evento instituído por esta Lei, com a seguinte redação:

MÊS	DATA	EVENTO
DEZEMBRO	2	Dia Municipal dos Trabalhadores Domésticos



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003600330030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

Art. 2º O Dia Municipal dos Trabalhadores Domésticos será celebrado anualmente no dia 2 de dezembro, com o objetivo de:

- I. Reconhecer e valorizar a contribuição dos trabalhadores domésticos para a sociedade serrana;
- II. Promover a conscientização sobre os direitos e a dignidade dos profissionais que atuam no trabalho doméstico;
- III. Estimular políticas públicas de proteção, inclusão e valorização dos trabalhadores domésticos;
- IV. Incentivar ações de sensibilização sobre a importância do trabalho doméstico para o bem-estar das famílias e da comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 02 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO CARLOS CEA
VEREADOR**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003600330030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

JUSTIFICATIVA

O trabalho doméstico é uma atividade fundamental para a sociedade brasileira, realizado predominantemente por mulheres que dedicam suas vidas ao cuidado das famílias e da manutenção dos lares. Estes profissionais, historicamente invisibilizados, merecem reconhecimento e valorização por sua contribuição essencial ao bem-estar social.

No Brasil, existem duas datas importantes para a categoria: o Dia Nacional da Trabalhadora Doméstica, em 27 de abril, e o Dia Internacional do Trabalho Doméstico, celebrado em 22 de julho. Ambas as datas reforçam a importância de valorizar e reconhecer os trabalhadores que atuam nos lares de milhões de famílias.

Diante deste cenário, faz-se necessário o reconhecimento também em âmbito municipal, para que a valorização desta categoria se reflita em políticas públicas locais. A título de exemplo, a cidade de Vitória já avançou nesta pauta com a aprovação do Projeto de Lei 157/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Rocha do PSOL, que institui no calendário do município o DIA MUNICIPAL DO TRABALHO DOMÉSTICO.

A escolha do dia 02 de dezembro para instituir o Dia Municipal do Trabalhador Doméstico no calendário oficial da Serra visa, portanto, alinhar nosso município a este movimento de reconhecimento, criando uma data própria para a reflexão e celebração. O estabelecimento de uma data comemorativa municipal contribui para a conscientização da população sobre a importância do trabalho doméstico, promove o respeito aos direitos dos trabalhadores domésticos e estimula políticas públicas voltadas à proteção e valorização desta categoria profissional em nossa cidade.

Sala de sessões, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CEA

VEREADOR



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003600330030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

